



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Taquaritinga
 FORO DE TAQUARITINGA
 Rua Duque de Caxias, 267, Compl. do Endereço da Vara << Informação
 indisponível >> - Centro
 CEP: 15900-000 - Taquaritinga - SP
 Telefone: (16) 3252-5533 - E-mail: taquaritinga2@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: **0008674-41.2017.8.26.0496**
 Classe - Assunto: **Execução da Pena - Aberto**
 Autor: **Justiça Pública**
 Executado: **ADRIANO JEFTER GOBI**

CONCLUSÃO

Em 15/09/2021, faço estes autos conclusos ao(à) Dr(a).**TAIANA HORTA DE PADUA PRADO**, MM(a). Juiz(a) de Direito. Eu, Márcia Moreira da Silva, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Vistos.

O Ministério Público se manifestou pela extinção da pena privativa de liberdade ante o cumprimento da pena em 09/09/2021.

A suspensão da CNH foi cumprida no período de 18/01/2018 a 18/01/2019, conforme fls. 207.

A pena de multa foi julgada extinta aos 15/01/2018, no Juízo de Conhecimento, pelo pagamento.

Ante o exposto, **julgo Extinta a Pena Privativa de Liberdade imposta ao sentenciado ADRIANO JEFTER GOBI**, pelo total cumprimento.

Uma vez que foi expedido o ofício liberatório, torna-se desnecessária a expedição do alvará de soltura clausulado (Art. 409 das NSCGJ – Comunicado CG 50/2019).

P.R.I.C., e oportunamente arquivem-se, após observadas as formalidades legais.

Taquaritinga, 15 de setembro de 2021.

TAIANA HORTA DE PADUA PRADO
 Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Taquaritinga

FORO DE TAQUARITINGA

2ª VARA

Rua Duque de Caxias, 267, Centro - CEP 15900-000, Fone: (16)

3252-5533, Taquaritinga-SP - E-mail: taquaritinga2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

MÁRCIA MOREIRA DA SILVA, Escrevente Técnico Judiciário do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Taquaritinga, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0008674-41.2017.8.26.0496 - Ordem nº 2018/000920 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Aberto, em que figura como Executado **ADRIANO JEFTER GOBI**, Brasileiro, RG 29.728.965, pai Pedro Tinti Gobi, mãe Ilda Mafea Gobi, Nascido/Nascida 19/02/1979, de cor Branco, natural de Catanduva - SP, com endereço à Rua Avelino Boselli, 252, 99738-8134, Jd. Sobral, Taquaritinga - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **17/07/2018**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 203/2011 - Delegacia de Polícia de Monte Alto, 631/2011 - Delegacia de Polícia de Monte Alto**

Processo de Conhecimento: **0003856-52.2011.8.26.0368 - Vara: 1ª Vara -**

Histórico da Parte **ADRIANO JEFTER GOBI**

25/04/2011 - Data do Fato - Documento: 203/2011

22/04/2014 - Oferecida a Denúncia - Art. 303 "caput" c/c Art. 298 "caput", I e Art. 302 "caput" todos do(a) LEI 9.503/1997 e Art. 347 "caput" do(a) CP

24/04/2014 - Recebida a Denúncia - Art. 303 "caput" c/c Art. 298 "caput", I e Art. 302 "caput" todos do(a) LEI 9.503/1997 e Art. 347 "caput" do(a) CP

03/03/2016 - Sentença Condenatória - Art. 302 "caput" e Art. 303 "caput" ambos do(a) LEI 9.503/1997 e Art. 347 "caput" do(a) CP; Detenção: quatro anos e um mês; Regime para detenção: Semiaberto; Restritiva de Interdição de direitos/Suspensão habilitação para dirigir por um ano; Multa de 26 dias. Valor da multa R\$ 472,33;

04/03/2016 - Publicação da Sentença

14/03/2016 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória

14/03/2016 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Sentença Condenatória

12/04/2016 - Recurso Interposto

18/08/2016 - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação - Art. 302 "caput" e Art. 303 "caput" e Art. 347 "caput" todos do(a) CP; Detenção: três anos, onze meses e vinte e cinco dias; Regime para detenção: Semiaberto; Multa de 23 dias. Valor da multa R\$ 417,83; Situação: Réu primário;

31/08/2016 - Publicação de Acórdão

15/09/2016 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação

03/10/2016 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação

03/10/2016 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação

20/10/2017 - Prisão - Tipo de prisão: Sentença Definitiva; Local de prisão: CPP de Jardinópolis

15/01/2018 - Multa Julgada Extinta - no Juízo de Conhecimento

19/02/2018 - Remição - Remição: 19 dias



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Taquaritinga

FORO DE TAQUARITINGA

2ª VARA

Rua Duque de Caxias, 267, Centro - CEP 15900-000, Fone: (16)

3252-5533, Taquaritinga-SP - E-mail: taquaritinga2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

25/05/2018 - Remição - Remição: 16 dias

30/05/2018 - Progressão de Regime - Regime: Semiaberto -> Aberto

05/06/2018 - Audiência Admonitória - Regime Aberto

15/09/2021 - Sentença de Extinção da Pena - Situação: Réu primário;

15/09/2021 - Alvará de Soltura Cumprido

Situação Processual:

Cumprimento da Pena - 15/09/2021 18:21:24 - Vistos. O Ministério Público se manifestou pela extinção da pena privativa de liberdade ante o cumprimento da pena em 09/09/2021. A suspensão da CNH foi cumprida no período de 18/01/2018 a 18/01/2019, conforme fls. 207. A pena de multa foi julgada extinta aos 15/01/2018, no Juízo de Conhecimento, pelo pagamento. Ante o exposto, julgo Extinta a Pena Privativa de Liberdade imposta ao sentenciado ADRIANO JEFTER GOBI, pelo total cumprimento. Uma vez que foi expedido o ofício liberatório, torna-se desnecessária a expedição do alvará de soltura clausulado (Art. 409 das NSCGJ Comunicado CG 50/2019). P.R.I.C., e oportunamente arquivem-se, após observadas as formalidades legais. Taquaritinga, 15 de setembro de 2021. TAIANA HORTA DE PADUA PRADO Juiz(a) de Direito

Ato Ordinatório - Não Publicável - Ciência ao MP - 16/09/2021 15:59:53 - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 16/09/2021 16:00:09 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Taquaritinga, 16 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0486/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/09/2021. Considera-se a data de publicação em 20/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Geisa Aparecida Cilião Crippa (OAB 287846/SP)

Teor do ato: "Vistos. O Ministério Público se manifestou pela extinção da pena privativa de liberdade ante o cumprimento da pena em 09/09/2021. A suspensão da CNH foi cumprida no período de 18/01/2018 a 18/01/2019, conforme fls. 207. A pena de multa foi julgada extinta aos 15/01/2018, no Juízo de Conhecimento, pelo pagamento. Ante o exposto, julgo Extinta a Pena Privativa de Liberdade imposta ao sentenciado ADRIANO JEFTER GOBI, pelo total cumprimento. Uma vez que foi expedido o ofício liberatório, torna-se desnecessária a expedição do alvará de soltura clausulado (Art. 409 das NSCGJ Comunicado CG 50/2019). P.R.I.C., e oportunamente arquivem-se, após observadas as formalidades legais. Taquaritinga, 15 de setembro de 2021. TAIANA HORTA DE PADUA PRADO Juiz(a) de Direito"

Taquaritinga, 17 de setembro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAQUARITINGA

FORO DE TAQUARITINGA

2ª VARA

Rua Duque de Caxias, 267, Centro - CEP 15900-000, Fone: (16)

3252-5533, Taquaritinga-SP - E-mail: taquaritinga2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Digital nº: **0008674-41.2017.8.26.0496**
 Classe – Assunto: **Execução da Pena - Aberto**
 Autor: **Justiça Pública**
 Executado: **ADRIANO JEFTER GOBI**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Taquaritinga, 30 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que o(a) sentenciado(a) ADRIANO JEFTER GOBI, filho(a) de pai Pedro Tinti Gobi, mãe Ilda Mafea Gobi, nascido em 19/02/1979, Catanduva-SP, RG nº 29.728.965 foi condenado(a) no processo crime nº 0003856-52.2011.8.26.0368, da 1ª Vara - Foro de Monte Alto sendo-lhe imposta a pena de Pena da Parte Seleccionada << Informação indisponível >>, com trânsito em julgado em *.

Comunico ainda que, quanto ao processo de execução, em 15/09/2021 18:21:24, foi proferida decisão de seguinte teor: "Vistos. O Ministério Público se manifestou pela extinção da pena privativa de liberdade ante o cumprimento da pena em 09/09/2021. A suspensão da CNH foi cumprida no período de 18/01/2018 a 18/01/2019, conforme fls. 207. A pena de multa foi julgada extinta aos 15/01/2018, no Juízo de Conhecimento, pelo pagamento. Ante o exposto, julgo Extinta a Pena Privativa de Liberdade imposta ao sentenciado ADRIANO JEFTER GOBI, pelo total cumprimento. Uma vez que foi expedido o ofício liberatório, torna-se desnecessária a expedição do alvará de soltura clausulado (Art. 409 das NSCGJ Comunicado CG 50/2019). P.R.I.C., e oportunamente arquivem-se, após observadas as formalidades legais. Taquaritinga, 15 de setembro de 2021. TAIANA HORTA DE PADUA PRADO Juiz(a) de Direito" <<indicar o Tipo de Pena (se restritiva, corporal e/ou multa)>>, transitada em julgado em *.

Histórico da parte:

25/04/2011 - Data do Fato - Documento: 203/2011

22/04/2014 - Oferecida a Denúncia - Art. 303 "caput" c/c Art. 298 "caput", I e Art. 302 "caput" todos do(a) LEI 9.503/1997 e Art. 347 "caput" do(a) CP

0008674-41.2017.8.26.0496



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAQUARITINGA

FORO DE TAQUARITINGA

2ª VARA

Rua Duque de Caxias, 267, Centro - CEP 15900-000, Fone: (16)

3252-5533, Taquaritinga-SP - E-mail: taquaritinga2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

24/04/2014 - Recebida a Denúncia - Art. 303 "caput" c/c Art. 298 "caput", I e Art. 302 "caput" todos do(a) LEI 9.503/1997 e Art. 347 "caput" do(a) CP

03/03/2016 - Sentença Condenatória - Art. 302 "caput" e Art. 303 "caput" ambos do(a) LEI 9.503/1997 e Art. 347 "caput" do(a) CP; Detenção: quatro anos e um mês; Regime para detenção: Semiaberto; Restritiva de Interdição de direitos/Suspensão habilitação para dirigir por um ano; Multa de 26 dias. Valor da multa R\$ 472,33;

04/03/2016 - Publicação da Sentença

14/03/2016 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória

14/03/2016 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Sentença Condenatória

12/04/2016 - Recurso Interposto

18/08/2016 - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação - Art. 302 "caput" e Art. 303 "caput" e Art. 347 "caput" todos do(a) CP; Detenção: três anos, onze meses e vinte e cinco dias; Regime para detenção: Semiaberto; Multa de 23 dias. Valor da multa R\$ 417,83; Situação: Réu primário;

31/08/2016 - Publicação de Acórdão

15/09/2016 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação

03/10/2016 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação

03/10/2016 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação

20/10/2017 - Prisão - Tipo de prisão: Sentença Definitiva; Local de prisão: CPP de Jardinópolis

15/01/2018 - Multa Julgada Extinta - no Juízo de Conhecimento

19/02/2018 - Remição - Remição: 19 dias

25/05/2018 - Remição - Remição: 16 dias

30/05/2018 - Progressão de Regime - Regime: Semiaberto -> Aberto

05/06/2018 - Audiência Admonitória - Regime Aberto

15/09/2021 - Sentença de Extinção da Pena - Situação: Réu primário;

15/09/2021 - Alvará de Soltura Cumprido

21/09/2021 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Pena

30/09/2021 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Pena

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dra(a). TAIANA HORTA DE PADUA PRADO.**

0008674-41.2017.8.26.0496



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAQUARITINGA

FORO DE TAQUARITINGA

2ª VARA

Rua Duque de Caxias, 267, Centro - CEP 15900-000, Fone: (16)

3252-5533, Taquaritinga-SP - E-mail: taquaritinga2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao

Cartório Eleitoral de Taquaritinga/SP

0008674-41.2017.8.26.0496